



CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA 181/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Sidrolândia - MS, Vereadora Juscinei Claro Dino, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara;

Considerando que a portaria 09/2021 Gab. Presidência em seu artigo 6º determinou que é de responsabilidade do servidor promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar, as ausências e inconsistências não justificadas;

Considerando que a partir do dia 22/08/2022 os órgãos públicos estão obrigados ao envio dos eventos de folha de pagamentos ao ambiente nacional do e-social:

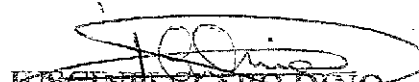
RESOLVE:

Art. 1º - O ponto eletrônico será fechado para efeito de pagamento de folha, impreterivelmente, no dia 25 de cada mês.

Art. 2º - Após o fechamento do ponto eletrônico com seus devidos ajustes, as faltas não justificadas dentro do limite de prazo estabelecido (dia 25 de cada mês) serão deduzidas da folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 23 de agosto de 2022.


JUSCINEI CLARO DINO
Presidente da Câmara

PUBLICAÇÃO

Certifico que afixei no período de 23/08/2022
a 06/09/22, o(a) presente PORTARIA
no átrio desta Câmara Municipal.


Câmara Municipal de Sidrolândia